DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

www.monsenhorpaulo.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Contratação Direta 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Monsenhor Paulo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Monsenhor Paulo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo
CNPJ 722.541.874/0001-99
Praça Coronel Flávio, 204
Telefone: (35) 3263-1320
Site: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo
CNPJ 01.037.603/0001-20
R. Lourenço Pierroti, 173
Telefone: (35) 3263-1646

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Monsenhor Paulo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2024
DISPENSA Nº. 026/2024

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente procedimento, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM EVENTOS E DECORAÇÃO COM FLORES E ARRANJOS FLORAIS PARA EVENTO DE POSSE DO PREFEITO, VICE-PREFEITA E VEREADORES DA LEGISLATURA 2025-2028**, conforme detalhamento deste TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. O presente procedimento de dispensa de licitação ocorrerá na forma eletrônica, conforme mandamento da Lei 14.133/2021.

2.2. O modo de disputa será na combinação fechado e aberto.

2.3. As empresas interessadas deverão apresentar propostas iniciais de 19/11/2024, a partir das 15h até as 08h59 do dia 02/12/2024.

2.4. Somente as empresas que formularem propostas iniciais estarão aptas e participar da sessão pública de lances.

2.5. A data de realização da sessão pública da presente dispensa será no dia 02/12/2024, das 09h às 15h, com encerramento automático pelo sistema eletrônico que a mesma estiver ocorrendo.

2.6. A participação na presente dispensa ocorrerá através da plataforma eletrônica denominada Portal de Compras Públicas, através do seguinte endereço eletrônico: (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.8. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3. DISCRIMINAÇÃO:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

3.1. A contratação ora pretendida é de **EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM EVENTOS E DECORAÇÃO COM FLORES E ARRANJOS FLORAIS PARA EVENTO DE POSSE DO PREFEITO, VICE-PREFEITA E VEREADORES DA LEGISLATURA 2025-2028**, nos seguintes termos:

3.1.1. Os serviços supracitados serão compostos de subserviços, a saber:

3.1.1.1. EVENTO DE POSSE – Neste serviço deve conter:

3.1.1.1.1. Cerimonial de posse, com cerimonialista para a condução do evento;

3.1.1.1.2. Execução do Hino Nacional Brasileiro que poderá ser cantado ou orquestrado;

3.1.1.1.3. Montagem e decoração da mesa de solenidade, composta por 09 (nove) lugares;

3.1.1.1.4. As mesas utilizadas deverão ser as próprias da Câmara Municipal, sendo que as mesmas devem manter a formação original do plenário, para que não haja avaria na fiação do sistema de som que resta embutido nas mesmas.

3.1.1.1.5. As cadeiras que guarnecerão a mesa de solenidade deverão ser fornecidas e a marca/modelo de referência é a Tiffany, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.

3.1.1.1.6. Também deverão ser fornecidas 50 (cinquenta) cadeiras com assentos estofados para convidados especiais e familiares, sendo que a marca/modelo de referência é a Tiffany, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.

3.1.1.1.7. Disponibilização de equipamento de sonorização compatível com o local e número de convidados, com no mínimo 04 (quatro) microfones sem fio;

3.1.1.1.8. Disponibilização de uma pessoa para monitoramento do som na área interna;

3.1.1.1.9. Disponibilização de projetor de multimídia de alta definição com tela projeção de 80 (oitenta) polegadas;

3.1.1.1.10. Disponibilização de 02 (dois) garçons para atendimento na mesa de solenidade;

3.1.1.1.11. Montagem de duas ilhas para colocação de água saborizada/aromatizada para os convidados, inclusive com a disponibilização das referidas águas;

3.1.1.1.12. Mão de obra especializada para montagem e desmontagem do evento;

3.1.1.1.13. Transporte e deslocamento de material e pessoal até o local do evento;

3.1.1.2. DECORAÇÃO FLORAL – Neste serviço, a eventual contratada deverá:

3.1.1.2.1. Colocar 01 (um) arranjo floral em frente a mesa de solenidade;

3.1.1.2.2. Colocar 02 (dois) arranjos florais nas laterais da mesa de solenidade;

3.1.1.2.3. Colocar 02 (dois) arranjos florais no hall de recepção;

3.1.1.2.4. Fornecer 07 (sete) buquês de rosas para as homenageadas**.**

4. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

4.1. Conforme exigência legal está sendo realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos através da aplicação Pesquisa de Preços, disponível no sítio eletrônico:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

(www.compras.gov.br), para apuração de preços praticados e verificação de disponibilidade orçamentária, constando as mesmas do processo licitatório.

5. <u>JUSTIFICATIVA DA COMPRA</u>:

5.1. A contratação de empresa especializada em serviços técnicos de eventos e decoração com flores e arranjos florais é indispensável para a realização da cerimônia de posse do prefeito, vice-prefeita e vereadores da Legislatura 2025-2028, garantindo um ambiente formal e bem estruturado que esteja à altura da importância do evento. A decoração floral agrega sofisticação e elegância, promovendo um ambiente acolhedor e visualmente agradável, que reforça o simbolismo e a solenidade do momento. Além disso, os serviços técnicos especializados asseguram que todos os detalhes do evento sejam planejados e executados com qualidade, atendendo aos padrões de protocolo e organização. Essa contratação reflete o cuidado com a imagem institucional e o respeito ao público presente, proporcionando uma cerimônia marcante que celebra a nova gestão de forma digna e memorável.

6. <u>METODOLOGIA</u>:

6.1. O critério de aceitação / julgamento das propostas será o **<u>MENOR PREÇO</u>, levando-se em consideração o <u>VALOR GLOBAL da proposta</u>.**

6.2. Não serão aceitas propostas por item em separado, apenas pelo lote único que engloba todos os itens objeto desta compra.

6.3. Justifica-se tal condição pelo mandamento do art. 40, §3º, I, da Lei 14.133/2021, tendo em vista a condição extremamente reduzida de servidores disponíveis para a gestão do contrato, visando a não majoração dos custos com essa atividade, e também a vantajosidade de se contratar com um único fornecedor no que tange aos descontos ofertados quando ocorre proposta em valor global por lote único.

7. <u>DO PRAZO, SERVIÇOS E PAGAMENTOS</u>:

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados (certidões de regularidade) e será preferencialmente realizado por meio de boleto, que deverá ser encaminhado em conjunto com a nota fiscal e as certidões de regularidade ao setor competente, pelo e-mail (compras.camaramonsenhorpaulo@yahoo.com).

7.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.3. Entendem-se por certidões de regularidade as seguintes:

7.3.1. Certidão Negativa de Débitos com a União (CND Federal);

7.3.2. Certidão Negativa de Débitos Estadual (CND Estadual);

7.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

7.3.4. Certidão Negativa de FGTS;

7.3.5. Certidão Negativa de Falência e Concordata;

7.4. A emissão de Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, suprirá o fornecimento das certidões de regularidade dispostas nos subitens do **item 7.3**, desde que contenha as informações de todas as certidões necessárias.

7.5. A empresa que for optante pelo Simples Nacional, deverá emitir em conjunto com a Nota Fiscal, boleto e certidões de regularidade, uma declaração, conforme modelo constante do **ANEXO II**, deste Termo de Referência.

7.6. A empresa que for optante por outro regime de tributação que não o Simples Nacional, deverá fazer constar na Nota Fiscal o valor correspondente ao desconto de Imposto de Renda, emitindo boleto com o valor total subtraído daquele correspondente a retenção do IR.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.8. No (s) preço (s) proposto (s) estão incluídas todas as despesas inerentes à entrega do objeto, sendo vedado acréscimo de qualquer ordem.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS:

8.1. Para o exercício de 2024 as despesas com o objeto ora licitado correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.01.01.01.031.1001.4015.3390.39.00 – Ficha 13, Fonte 1500.

9. DAS CONDIÇÕES DA COMPRA E DA VIGÊNCIA:

9.1. Homologado ou Ratificado o procedimento licitatório, o representante legal da eventualmente contratada e a Câmara Municipal de Monsenhor Paulo celebrarão Instrumento de Contrato.

9.2. A vigência contratual será pelo período de 03 (três) meses, contados da data de assinatura do Instrumento de Contrato, podendo ser prorrogado por intermédio de Termo Aditivo.

9.3. Na hipótese de a eventualmente contratada não assinar o contrato ou descumprir as cláusulas contratuais, reservar-se-á a Câmara Municipal de Monsenhor Paulo, o direito de convocar as eventuais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas do(a) primeiro(a) colocado(a), inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora do certame.

9.4. Até a Homologação/Ratificação, a proposta da eventual licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

9.5. Ocorrendo a desclassificação da proposta da eventual licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, nos termos da Lei.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A Câmara Municipal de Monsenhor Paulo, através do Setor competente, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à eventualmente Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Monsenhor Paulo em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante eventualmente vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Incorrerá nas sanções cabíveis, discriminadas nos incisos do art. 156, da Lei 14.133/2021, e será responsabilizado administrativamente, o licitante ou o contratado que realizar quaisquer atos dentre os enumerados nos incisos de I a XII, do art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.2. A forma e o procedimento de aplicação das sanções devidas seguirá a previsão da Lei 14.133/2021, de acordo com o ato praticado e a gravidade do mesmo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. São parte integrante do presente Termo de Referência, os seguintes ANEXOS:

12.1.1. ANEXO I – Tabela de itens e quantitativos;

12.1.2. ANEXO II – Declaração de não incidência na fonte do IR;

12.1.3. ANEXO III – Minuta de Instrumento de Contrato.

12.2. Com a apresentação das propostas de preço, a Câmara Municipal de Monsenhor Paulo entende que as condições aqui estabelecidas foram previamente analisadas pelos eventuais licitantes e que a proposta ofertada compreende o valor integral para a realização do objeto desta possível contratação, não sendo admitidos pleitos de acréscimos no valor eventualmente apresentado.

12.3. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. Para melhor verificação da capacidade técnica, o licitante melhor classificado deverá apresentar também, junto aos demais documentos de habilitação, atestado de capacidade técnica emitido pelo setor público e que demonstre a prestação de serviço similar ao objeto em questão.

12.5. Os documentos necessários à habilitação, incluídos nestes as certidões de regularidade, discriminadas nos **subitens do item 7.3,** deverão estar disponíveis para consulta no SICAF e o

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

licitante deverá declarar, no momento do encaminhamento da proposta, em campo próprio do sistema em que se estiver processando a dispensa eletrônica, o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. A verificação dos documentos de habilitação de que trata o item anterior será realizada no SICAF.

12.7. No caso de não constar do SICAF, alguma certidão de regularidade, informação necessária ou documentação complementar, as mesmas deverão ser solicitadas ao licitante vencedor, pela Administração, por meio do sistema em que se estiver processando a dispensa eletrônica e a apresentação do solicitado, por parte do licitante vencedor, deverá ocorrer no prazo de 48h (quarenta e oito horas) úteis contados a partir da solicitação da Administração.

12.8. O e-mail para contato com a Câmara Municipal é o (compras.camaramonsenhorpaulo@yahoo.com).

12.9. Para atendimento do disposto no item 3.1.1.1.7, a Câmara Municipal informa que o número de convidados será em torno de 120 (cento e vinte) pessoas.

12.10. A prestação de serviços ocorrerá de maneira presencial, na sede da Câmara Municipal, sito a Avenida Cônego Fernando, 42, Centro, Monsenhor Paulo – MG, CEP: 37.405-000.

12.10.1. A prestação de serviços deverá ter início na data de 01 de Janeiro de 2025, sendo que o horário de início da prestação de serviços deve ser a partir das 08h.

12.10.2. Fica facultado o início da montagem da estrutura para o evento na data de 31 de Dezembro de 2024, mediante ajuste prévio entre a eventual contratada e o servidor responsável da Câmara Municipal.

12.10.3. O evento de posse terá início às 17h do dia 01 de Janeiro de 2025, horário em que toda a estrutura do evento deverá estar completamente montada.

12.11. Esta compra obedecerá, no que tange aos procedimentos, valores e demais situações, o disposto na Lei 14.133/2.021 e seguirá as balizas, parâmetros e disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, em 18 de Novembro de 2024.

BRUNO HENRIQUE PEREIRA PRADO:10547882602

Assinado digitalmente por BRUNO HENRIQUE PEREIRA PRADO:10547882602
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=45413487000172, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=BRUNO HENRIQUE PEREIRA PRADO:10547882602
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.18 15:55:34-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Bruno Henrique Pereira Prado

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

ANEXO I

Nº	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM EVENTOS	**01**	UNIDADE	R$	R$
02	EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM FLORES E ARRANJOS FLORAIS	**01**	UNIDADE	R$	R$
TOTAL GERAL			**R$**		

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NA FONTE DO IR – SIMPLES NACIONAL

(Conforme IN RFB nº 1.234/2012)

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.
Assinatura do Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

ANEXO III

MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2024, QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO – ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO – ESTADO DE MINAS GERAIS, órgão do Poder Legislativo do Município de Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil (CNPJ) sob o nº 01.037.603/0001-20, com endereço à Avenida Cônego Fernando, nº 42, Centro, no Município de Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, CEP. 37.405-000, representada por seu Presidente, **Sr. Carlos Eduardo Ribeiro Brandão**, portador do documento de identificação, Registro Geral (RG) nº 14.874.916, SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil (CPF) nº 085.197.636-00, conforme Ata de posse datada de 29/12/2022, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil (CNPJ) sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à XXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 031/2024, Dispensa de Licitação nº 026/2024** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2.021**, resolvem celebrar o presente Instrumento de Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO:**

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM EVENTOS E DECORAÇÃO COM FLORES E ARRANJOS FLORAIS PARA EVENTO DE POSSE DO PREFEITO, VICE-PREFEITA E VEREADORES DA LEGISLATURA 2025-2028**, conforme tabela abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

Nº	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM EVENTOS	01	UNIDADE	R$ XXX	R$ XXX
02	EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM FLORES E ARRANJOS FLORAIS	01	UNIDADE	R$ XXX	R$ XXX
TOTAL GERAL			R$		

1.1.1. A prestação de serviços ocorrerá de maneira presencial, na sede da Câmara Municipal, sito a Avenida Cônego Fernando, 42, Centro, Monsenhor Paulo – MG, CEP: 37.405-000.

1.1.2. A prestação de serviços deverá ter início na data de 01 de Janeiro de 2025, sendo que o horário de início da prestação de serviços deve ser a partir das 08h.

1.1.3. Fica facultado o início da montagem da estrutura para o evento na data de 31 de Dezembro de 2024, mediante ajuste prévio entre a eventual contratada e o servidor responsável da Câmara Municipal.

1.1.4. O evento de posse terá início às 17h do dia 01 de Janeiro de 2025, horário em que toda a estrutura do evento deverá estar completamente montada.

1.1.5. A contratação ora pretendida é de **EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM EVENTOS E DECORAÇÃO COM FLORES E ARRANJOS FLORAIS PARA EVENTO DE POSSE DO PREFEITO, VICE-PREFEITA E VEREADORES DA LEGISLATURA 2025-2028**, nos seguintes termos:

1.1.6. Os serviços supracitados serão compostos de subserviços, a saber:

1.1.6.1. **EVENTO DE POSSE –** Neste serviço deve conter:

1.1.6.1.1. Cerimonial de posse, com cerimonialista para a condução do evento;

1.1.6.1.2. Execução do Hino Nacional Brasileiro que poderá ser cantado ou orquestrado;

1.1.6.1.3. Montagem e decoração da mesa de solenidade, composta por 09 (nove) lugares;

1.1.6.1.4. As mesas utilizadas deverão ser as próprias da Câmara Municipal, sendo que as mesmas devem manter a formação original do plenário, para que não haja avaria na fiação do sistema de som que resta embutido nas mesmas.

1.1.6.1.5. As cadeiras que guarnecerão a mesa de solenidade deverão ser fornecidas e a marca/modelo de referência é a Tiffany, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

1.1.6.1.6. Também deverão ser fornecidas 50 (cinquenta) cadeiras com assentos estofados para convidados especiais e familiares, sendo que a marca/modelo de referência é a Tiffany, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.

1.1.6.1.7. Disponibilização de equipamento de sonorização compatível com o local e número de convidados, com no mínimo 04 (quatro) microfones sem fio;

1.1.6.1.8. Disponibilização de uma pessoa para monitoramento do som na área interna;

1.1.6.1.9. Disponibilização de projetor de multimídia de alta definição com tela projeção de 80 (oitenta) polegadas;

1.1.6.1.10. Disponibilização de 02 (dois) garçons para atendimento na mesa de solenidade;

1.1.6.1.11. Montagem de duas ilhas para colocação de água saborizada/aromatizada para os convidados, inclusive com a disponibilização das referidas águas;

1.1.6.1.12. Mão de obra especializada para montagem e desmontagem do evento;

1.1.6.1.13. Transporte e deslocamento de material e pessoal até o local do evento;

1.1.6.2. DECORAÇÃO FLORAL – Neste serviço, a eventual contratada deverá:

1.1.6.2.1. Colocar 01 (um) arranjo floral em frente a mesa de solenidade;

1.1.6.2.2. Colocar 02 (dois) arranjos florais nas laterais da mesa de solenidade;

1.1.6.2.3. Colocar 02 (dois) arranjos florais no hall de recepção;

1.1.6.3. Fornecer 07 (sete) buquês de rosas para as homenageadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

2.1. A presente contratação encontra guarida no Termo de Referência e na ratificação do Presidente desta Casa Legislativa, documentos que lastreiam e autorizam o prosseguimento dos trabalhos e entendem que a proposta ofertada pela ora CONTRATADA está de acordo com o interesse público e as necessidades da Câmara Municipal, cumprindo fielmente a pretensão da demanda.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência deste Instrumento de Contrato tem início na data de sua assinatura, e término no período de 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO:

4.1. O valor global total da contratação é de **R$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX).**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes desta compra estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Secretaria da Câmara
Dotação: 01.01.01.01.031.1001.4015.3390.39.00 – Ficha 13
Fonte: 1500 (Recursos Próprios)

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:

6.1. **O valor de R$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), decorrente da concretização da compra ora pretendida, será pago pela CONTRATANTE, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a emissão da correspondente Nota Fiscal.**

6.2. A CONTRATADA emitirá, previamente ao pagamento, além da NOTA FISCAL, as respectivas certidões e documentações que se fizerem necessárias, entendidas essas como as informadas no art. 68 da Lei 14.133/2021.

6.3. Em conjunto com a documentação do item 6.2, a CONTRATADA deverá emitir DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NA FONTE DO IR, caso seja optante pelo Simples Nacional. Tal declaração deve ser solicitada à CONTRATANTE que fornecerá o modelo próprio a ser seguido.

6.4. No caso da CONTRATADA ser optante por outro regime de tributação que não o Simples Nacional, deverá fazer constar na Nota Fiscal o valor correspondente ao desconto de Imposto de Renda, emitindo boleto com o valor total subtraído daquele correspondente a retenção do IR.

6.5. Os pagamentos serão feitos estritamente por meio de boleto ou excepcionalmente por transferência bancária, a critério do Setor competente da Câmara, devendo o mesmo ser emitido em conjunto com a Nota Fiscal respectiva.

6.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou da declaração de que trata o ANEXO II do Termo de Referência, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados**.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE:

7.1. Os valores a serem pagos a CONTRATADA, não são passíveis de reajustamento por qualquer tipo de índice, haja vista a vigência deste instrumento ser menor que 12 (doze) meses.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

7.2. No que tange a repactuação de preços e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, os mesmos também não poderão ocorrer, haja vista se tratar de prestação de serviços com pagamento em parcela única.

8. CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A prestação de serviços constante da CLÁUSULA PRIMEIRA será fiscalizada pela CONTRATANTE, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas**.**

8.2. Posteriormente, ao final dos trabalhos, a CONTRATANTE expedirá em favor da CONTRATADA, a entrega de DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, documento este que deverá ser solicitado pela CONTRATADA**.**

8.3. A execução dos serviços tem previsão de início na data de 01 de Janeiro de 2025 e término no mesmo dia.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA::

9.1. As obrigações das partes estão descritas nas cláusulas acima.

9.2. Compete à CONTRATANTE, em especial, o pagamento pelo fornecimento de materiais, conforme avençado nas CLÁUSULAS, QUARTA e SEXTA, respectivamente, PREÇO e PAGAMENTO;

9.3. Compete à CONTRATADA, além do cumprimento das obrigações constantes do presente Instrumento de Contrato Administrativo, cumprir o ofertado na proposta de preços, no que tange a valores, fornecimento dos materiais e demais garantias, com zelo e dedicação.

9.4. Compete também à CONTRATADA, cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE GARANTIA:

10.1. Não há prazo de garantia, visto se tratar de prestação de serviços e não de aquisição de bens.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Incorrerá nas sanções cabíveis, discriminadas nos incisos do art. 156, da Lei 14.133/2021, e será responsabilizado administrativamente, o licitante ou contratado que realizar quaisquer atos dentre os enumerados nos incisos de I a XII, do art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2. A forma e o procedimento de aplicação das sanções devidas seguirá a previsão da Lei 14.133/2021, de acordo com o ato praticado e a gravidade do mesmo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Instrumento de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei e no presente instrumento.

13.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista na Lei 14.133/2021.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÃO

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2.021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial respectivo e na plataforma PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2.021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO:

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento de Contrato será o da CONTRATANTE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Instrumento de Contrato Administrativo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, em XX de XXXXXX de 2024.

_____

Carlos Eduardo Ribeiro Brandão
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 01.037.603/0001-20

_____

Representante legal da CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
20/2024	930776	Concluída	BRUNO HENRIQUE PEREIRA PRADO

Título: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTOS E DECORAÇÃO

Observações:

Total de itens cotados: 2 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 13.523,5600

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
17019 - Decoração - eventos / solenidades	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 570,0000	R$ 5.143,5571	R$ 5.000,0000	Coeficiente de Variação: 52,3667% Desvio Padrão: 2.693,5101 Maior Preço: R$ 8.800,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	52	UNIDADE	R$ 780,0000	13/11/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	58	UNIDADE	R$ 350,0000	13/11/2024	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R$ 200,0000	13/11/2024	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R$ 200,0000	13/11/2024	Não
5	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.992,0000	08/11/2024	Não
i 6	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 13.550,0000	04/11/2024	Não
i 7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.300,0000	03/11/2024	Não
i 8	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.322,0000	31/10/2024	Não
i 9	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 53.219,4000	30/10/2024	Não
i 10	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 8.600,0000	28/10/2024	Sim
		CONSELHO REG.DOS					

i 11	I	REPRESENTANTES COMERCIAIS-CE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 43.813,6000	28/10/2024	Não
12	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R$ 20.700,0000	28/10/2024	Não
i 13	I	CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-PB - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 57.800,0000	27/10/2024	Não
14	I	PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 1.985,0000	25/10/2024	Não
15	I	PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	456	UNIDADE	R$ 64,4800	25/10/2024	Não
16	I	PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 20.175,0000	25/10/2024	Não
17	I	PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R$ 1.386,9700	25/10/2024	Não
18	I	PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	1332	UNIDADE	R$ 42,0000	25/10/2024	Não
19	I	PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	36	UNIDADE	R$ 1.800,0000	25/10/2024	Não
20	I	PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	260	UNIDADE	R$ 83,9700	25/10/2024	Não
21	I	PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 36.715,0000	25/10/2024	Não
22	I	PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 22.284,0000	25/10/2024	Não
23	I	PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 17.453,3000	25/10/2024	Não
24	I	PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 13.800,0000	25/10/2024	Não
25	I	PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 25.390,0000	25/10/2024	Não
26	I	PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 139.000,0000	25/10/2024	Não
27	I	PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R$ 5.429,9000	25/10/2024	Sim
28	I	PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.187,3300	25/10/2024	Não
29	I	PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	105	UNIDADE	R$ 85,0000	25/10/2024	Não
30	I	PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 38.449,0000	25/10/2024	Não
31	I	PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 28.648,3000	25/10/2024	Não
32	I	PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R$ 5.000,0000	25/10/2024	Sim
33	I	PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	1100	UNIDADE	R$ 85,0000	25/10/2024	Não
34	I	PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 17.990,0000	25/10/2024	Não
35	I	PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R$ 2.053,0000	25/10/2024	Não
36	I	PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	450	UNIDADE	R$ 84,3000	25/10/2024	Não
37	I	PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R$ 20.760,0000	25/10/2024	Não
38	I	PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	14	UNIDADE	R$ 4.455,0000	25/10/2024	Sim
i 39	I	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - MS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 8.800,0000	24/10/2024	Sim
40	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R$ 3.150,0000	24/10/2024	Sim
i 41	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.400,0000	23/10/2024	Não
		PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU -					

42	I	Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 130.000,0000	23/10/2024	Não
43	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 279.800,0000	23/10/2024	Não
44	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 98.000,0000	23/10/2024	Não
45	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 187.500,0000	23/10/2024	Não
46	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 30.000,0000	23/10/2024	Não
47	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 22.000,0000	23/10/2024	Não
ℹ 48	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 120,0000	22/10/2024	Não
ℹ 49	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 16.000,0000	22/10/2024	Não
ℹ 50	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 570,0000	21/10/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
14591 - Promoção de evento	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 2.060,5200	R$ 8.380,0029	R$ 8.101,7200	Coeficiente de Variação: 60,7267% Desvio Padrão: 5.088,8989 Maior Preço: R$ 16.840,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	200	UNIDADE	R$ 39,9300	12/11/2024	Não
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	300	UNIDADE	R$ 17,9900	12/11/2024	Não
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R$ 7,0000	12/11/2024	Não
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R$ 6,1600	12/11/2024	Não
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	15000	UNIDADE	R$ 1,9600	12/11/2024	Não
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R$ 3,6000	12/11/2024	Não
7	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1000	UNIDADE	R$ 12,8800	12/11/2024	Não
8	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R$ 3,5700	12/11/2024	Não
9	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2000	UNIDADE	R$ 18,5000	12/11/2024	Não
10	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	500	UNIDADE	R$ 37,5000	12/11/2024	Não
11	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2000	UNIDADE	R$ 2,9000	12/11/2024	Não

12	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	3000	UNIDADE	R$ 1,4000	12/11/2024	Não
13	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILANDIA DO NORTE - Compras.gov.br	17	UNIDADE	R$ 2.060,5200	07/11/2024	Sim
14	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILANDIA DO NORTE - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R$ 2.131,0000	07/11/2024	Sim
15	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILANDIA DO NORTE - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 8.101,7200	07/11/2024	Sim
16	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILANDIA DO NORTE - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 24.999,0000	07/11/2024	Não
17	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILANDIA DO NORTE - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 6.880,7800	07/11/2024	Sim
18	I	CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 226.461,0000	06/11/2024	Não
19	I	ESTADO DAS ALAGOAS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 197.460,0000	06/11/2024	Não
20	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 650,0000	06/11/2024	Não
21	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 385.000,0000	05/11/2024	Não
22	I	CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 300.000,0000	04/11/2024	Não
23	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 850.000,0000	30/10/2024	Não
24	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 23.050,0000	30/10/2024	Não
25	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.150.000,0000	30/10/2024	Não
26	I	CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 7ª - PA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 16.840,0000	29/10/2024	Sim
27	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 15.000.000,0000	29/10/2024	Não
28	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 102.490,0000	28/10/2024	Não
29	I	CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-PB - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 49.900,0000	27/10/2024	Não
30	I	CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-PB - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 57.500,0000	27/10/2024	Não
31	I	CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-PB - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 49.150,0000	27/10/2024	Não
32	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 117.000,0000	23/10/2024	Não
33	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 26.500,0000	23/10/2024	Não
34	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 13.676,0000	23/10/2024	Sim
35	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 25.165,7000	23/10/2024	Não
36	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 98.939,5000	22/10/2024	Não
37	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 450.000,0000	21/10/2024	Não
38	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-DF - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 898.457,0000	21/10/2024	Não
39	I	MINISTERIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R$ 8.970,0000	21/10/2024	Sim

40	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R$ 590,0000	18/10/2024	Não
41	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R$ 930,0000	18/10/2024	Não
42	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R$ 1.270,0000	18/10/2024	Não
43	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R$ 320,0000	18/10/2024	Não
44	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	300	UNIDADE	R$ 300,0000	18/10/2024	Não
45	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 700,0000	18/10/2024	Não
46	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 1.300,0000	18/10/2024	Não
47	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	500	UNIDADE	R$ 13,0000	18/10/2024	Não
48	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R$ 9,8000	18/10/2024	Não
49	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R$ 750,0000	18/10/2024	Não
50	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	300	UNIDADE	R$ 610,0000	18/10/2024	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 15/11/2024 16:04

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 026/2024

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente procedimento, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM EVENTOS E DECORAÇÃO COM FLORES E ARRANJOS FLORAIS PARA EVENTO DE POSSE DO PREFEITO, VICE-PREFEITA E VEREADORES DA LEGISLATURA 2025-2028**, conforme detalhamento do TERMO DE REFERÊNCIA.

2. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:

2.1. O responsável pela realização da pesquisa é o servidor efetivo Bruno Henrique Pereira Prado, Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 003/2022, de 23 de Agosto de 2022.

3. FONTES CONSULTADAS:

3.1. A fonte consultada foi o Sistema de Pesquisa de Preços, aplicação disponível no sítio eletrônico**:** **(www.compras.gov.br).**

4. DISCRIMINAÇÃO DOS PREÇOS COLETADOS:

Nº	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM EVENTOS	**01**	UNIDADE	R$ 8.380,0029	R$ 8.380,0029
02	EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM FLORES E ARRANJOS FLORAIS	**01**	UNIDADE	R$ 5.143,5571	R$ 5.143,5571
TOTAL GERAL			**R$ 13.523,5600**		

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

5. METODO ESTATÍSTICO:

5.1. O método estatístico utilizado foi a média, conforme permissivo do art. 23, §1º, II, da lei 14.133 e art. 3º, V c/c art. 6º da IN 65/2021 da SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA.

6. JUSTIFICATIVA:

6.1. Justifica-se o uso de tal método, além dos permissivos legais, por fornecer parâmetro mais compatível com a realidade do município de Monsenhor Paulo, em específico a realidade da Câmara Municipal, haja vista ser cidade com menos de 10 mil habitantes, e uma Casa Legislativa com apenas 07 (sete) servidores e 09 (nove) vereadores, não existe possibilidade de fazer contratações em escala avantajada, conforme pode ser realizado nos grandes municípios ou mesmo nos órgãos públicos com quantidade expressiva de colaboradores. Os preços mínimos aferidos quando da consulta aos sistemas do compras.gov.br, refletem as contratações em órgãos públicos maiores e consequentemente com maior demanda, incompatíveis com a realidade desta Câmara Municipal. Dessa forma, a escolha do método estatístico da **média** contempla melhor os valores de referência possíveis e exequíveis para o cotidiano da Câmara Municipal de Monsenhor Paulo, além de estarem dentro dos valores praticados pelo mercado de uma forma geral.

7. VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A COMPRA:

7.1. O valor global estimado para a contratação é **R$ 13.523,5600 (treze mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos)**.

8. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO

8.1. O memorial de cálculo do valor estimado para a referida compra, encontra-se em anexo a presente Pesquisa de Preços, constando todo o procedimento para se encontrar o valor da **média**, ora apresentado.

9. DAS CONDIÇÕES DA COMPRA E DA VIGÊNCIA:

9.1. Homologado ou Ratificado o procedimento licitatório, o representante legal da eventualmente contratada e a Câmara Municipal de Monsenhor Paulo celebrarão Instrumento de Contrato.

9.2. Na hipótese de a eventualmente contratada não assinar o contrato ou descumprir as cláusulas contratuais, reservar-se-á a Câmara Municipal de Monsenhor Paulo, o direito de convocar as eventuais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas do(a) primeiro(a) colocado(a), inclusive quanto ao preço

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora do certame.

9.3. A vigência contratual será pelo período de 03 (três) meses, contados da data de assinatura do Instrumento de Contrato, podendo ser prorrogado por intermédio de Termo Aditivo.

9.4. Até a Homologação/Ratificação, a proposta da eventual licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

9.5. Ocorrendo a desclassificação da proposta da eventual licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, nos termos da Lei.

10. <u>DO PRAZO, SERVIÇOS E PAGAMENTOS</u>:

10.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão das respectivas notas fiscais, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais atualizados (certidões de regularidade) e será preferencialmente realizado por meio de boleto, que deverá ser encaminhado em conjunto com a nota fiscal e as certidões de regularidade ao setor competente, pelo e-mail (compras.camaramonsenhorpaulo@yahoo.com).

10.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.3. Entendem-se por certidões de regularidade as seguintes:

10.3.1. Certidão Negativa de Débitos com a União (CND Federal);

10.3.2. Certidão Negativa de Débitos Estadual (CND Estadual);

10.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.3.4. Certidão Negativa de FGTS;

10.3.5. Certidão Negativa de Falência e Concordata;

10.4. A emissão de Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, suprirá o fornecimento das certidões de regularidade dispostas nos subitens do **item 10.3**, desde que contenha as informações de todas as certidões necessárias.

10.5. A empresa que for optante pelo Simples Nacional, deverá emitir em conjunto com a Nota Fiscal, boleto e certidões de regularidade, uma declaração, conforme modelo constante do **ANEXO II**, do Termo de Referência.

10.6. A empresa que for optante por outro regime de tributação que não o Simples Nacional, deverá fazer constar na Nota Fiscal o valor correspondente ao desconto de Imposto de Renda, emitindo boleto com o valor total subtraído daquele correspondente a retenção do IR.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

10.8. No (s) preço (s) proposto (s) estão incluídas todas as despesas inerentes à entrega do objeto, sendo vedado acréscimo de qualquer ordem.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Com a apresentação das propostas de preço, a Câmara Municipal de Monsenhor Paulo entende que as condições aqui estabelecidas foram previamente analisadas pelos eventuais licitantes e que a proposta ofertada compreende o valor integral para a realização do objeto desta possível contratação, não sendo admitidos pleitos de acréscimos no valor eventualmente apresentado.

11.2. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Para melhor verificação da capacidade técnica, o licitante melhor classificado deverá apresentar também, junto aos demais documentos de habilitação, atestado de capacidade técnica emitido pelo setor público e que demonstre a prestação de serviço similar ao objeto em questão.

11.4. Os documentos necessários à habilitação, incluídos nestes as certidões de regularidade, discriminadas nos **subitens do item 10.3,** deverão estar disponíveis para consulta no SICAF e o licitante deverá declarar, no momento do encaminhamento da proposta, em campo próprio do sistema em que se estiver processando a dispensa eletrônica, o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. A verificação dos documentos de habilitação de que trata o item anterior será realizada no SICAF.

11.6. No caso de não constar do SICAF, alguma certidão de regularidade, informação necessária ou documentação complementar, as mesmas deverão ser solicitadas ao licitante vencedor, pela Administração, por meio do sistema em que se estiver processando a dispensa eletrônica e a apresentação do solicitado, por parte do licitante vencedor, deverá ocorrer no prazo de 48h (quarenta e oito horas) úteis contados a partir da solicitação da Administração.

11.7. O e-mail para contato com a Câmara Municipal é o (compras.camaramonsenhorpaulo@yahoo.com).

11.8. Para atendimento do disposto no item 3.1.1.1.7, do Termo de Referência, a Câmara Municipal informa que o número de convidados será em torno de 120 (cento e vinte) pessoas.

11.9. A prestação de serviços ocorrerá de maneira presencial, na sede da Câmara Municipal, sito a Avenida Cônego Fernando, 42, Centro, Monsenhor Paulo – MG, CEP: 37.405-000.

11.9.1. A prestação de serviços deverá ter início na data de 01 de Janeiro de 2025, sendo que o horário de início da prestação de serviços deve ser a partir das 08h.

11.9.2. Fica facultado o início da montagem da estrutura para o evento na data de 31 de Dezembro de 2024, mediante ajuste prévio entre a eventual contratada e o servidor responsável da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

11.9.3. O evento de posse terá início às 17h do dia 01 de Janeiro de 2025, horário em que toda a estrutura do evento deverá estar completamente montada.

11.10. Esta contratação obedecerá, no que tange aos procedimentos, valores e demais situações, o disposto na Lei 14.133/2.021 e seguirá as balizas, parâmetros e disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, em 18 de Novembro de 2024.

BRUNO HENRIQUE PEREIRA PRADO:10547882602

Assinado digitalmente por BRUNO HENRIQUE PEREIRA PRADO:10547882602
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=45413487000172, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=BRUNO HENRIQUE PEREIRA PRADO:10547882602
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.18 16:11:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Bruno Henrique Pereira Prado

Agente de Contratação